



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847

PROJETO DE LEI Nº 036/2022, 07 DE ABRIL DE 2022

Câmara Municipal de Canindé

RECEBI EM 07/04/22

Melina Araújo
Departamento Legislativo e
Informática

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE BASE E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, representada pela Presidente **KARLINDA CIDIO MENDES COELHO** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 85, incisos II e V, da Lei Orgânica do Município de Canindé de 05 de abril de 1990, remete a apreciação desta Augusta Câmara Municipal de Vereadores para aprovação e a Chefe do Executivo Municipal sancionar e promulgar o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art.1º Nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, simultaneamente com o Parágrafo Único do artigo 49 da Lei nº 1190/92, Regime Jurídico Único, fica assegurados aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Canindé-CE, a partir de 1º de Janeiro de 2022, a remuneração de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), a título de salário base.

Parágrafo Único: Fica assegurados aos Servidores Efetivos que detêm salário base superior ao salário mínimo nacional, reajuste, recomposição salarial, considerando a proporcionalidade do salário mínimo nacional.

Art.2º Esta Lei estrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, para que produza os seus efeitos legais.

Gabinete da Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, aos 07 de abril de 2022.

Karlinda Cidio Mendes Coelho
KARLINDA CIDIO MENDES COELHO

Presidente

Maria Sandra da Silva Cordeiro
MARIA SANDRA DA SILVA CORDEIRO

1º Secretária

Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N – Imaculada Conceição CEP. 62.700-000 FONE:
(085) 3343-5010 CANINDÉ-CE.

E-mail: camaramunicipaldecanindece@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos às considerações de Vossas Excelências o anexo de Projeto de Lei que delinea sobre o **REAJUSTE BASE E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE.**

A presente proposta visa garantir aos servidores efetivos a dispor de salário base, o valor correspondente ao salário mínimo instituído pela Constituição Federal de 1988, como também, em conformidade a Lei do Regime Jurídico Único, isto significa, no decorrer do ano de 2022, o valor a ser aplicado em referência ao salário base equivalerá o montante de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), em consonância a Medida Provisória Nº 1.091/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei tem a finalidade de formalizar e instituir o valor de salário base dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Canindé-CE.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos nobres vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Canindé-CE, 07 de abril de

2022



KARLINDA CIDIO MENDES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Canindé-CE